



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0141/2015 – GP

São Roque, 06 de março de 2015

*Assunto: **Requerimento nº 09/2015**, de autoria dos Vereadores Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo e Mauro Salvador Sgueglia de Góes*

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, assim se manifestou o Departamento de Obras:

“ 1. Não há sede alocada no referido Distrito, desde gestões anteriores, porém a administração funciona vinculada ao Departamento de Obras do Município.

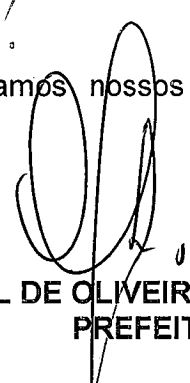
2. Prejudicado.

2.1. Chefiar, coordenar e administrar os serviços de manutenção das vias, estradas, terrenos públicos relacionados ao Distrito em questão, vinculando tais atribuições no desempenho da manutenção de arborização e limpeza da cidade.

3. Segue cópia (partes da Lei 2836/2004).”

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

023

LEI N.º 2.836

De 28 de abril de 2004

**PROJETO DE LEI N.º 8, de 18/2/2004
AUTÓGRAFO N.º 2734, de 28/4/2004**

**Dispõe sobre extinção de cargos de
provimento em comissão e dá outras
providências**

O Prefeito do Município de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São
Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos públicos de provimento em
comissão de livre nomeação e exoneração, constantes do Anexo I
desta Lei, foram extintos por decisão do E. Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo, julgando ação direta de inconstitucionalidade
parcial do anexo XII da Lei 2208/94, conforme julgado nº
099.088.0/0-00, cabendo ao Poder Executivo promover a
exoneração dos seus atuais ocupantes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar pessoal em caráter excepcional e por tempo necessário ao
exercício de funções e atividades inadiáveis, nos termos do Título
VII da Lei 2209 de 1º/02/1994, com a redação dada pela Lei
2637/01, ficando obrigado a realizar o Concurso Público para
admissão em atividades permanentes.

Parágrafo único. Se o contratado for ocupante
do cargo a ser extinto, para o exercício dos respectivos cargos,
ficará ele dispensado do cumprimento das exigências do artigo 180
da legislação citada neste artigo.

Art. 3º Ficam acrescentados ao Anexo III à Lei
nº 2.778 de 15 de julho de 2003, os seguintes programas e
objetivos:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

025

mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições destes cargos são as constantes do Anexo III e a tabela de vencimentos a constante do Anexo XVI da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, devidamente atualizada.

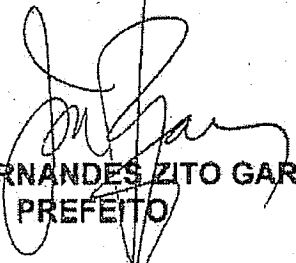
Art. 5º Ficam criados, e incluídos no anexo XII da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os cargos de provimento em comissão adiante descritos, sujeitos à carga semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas:

Qtde	Denominação	Vencimentos	Lotação	Requisitos
01	Chefe do Serviço de Administração Distrital de Canguera	R\$ 928,12	SADI	Ensino Fundamental Incompleto
01	Chefe do Serviço de Administração Distrital de Mailasqui	R\$ 928,12	SADI	Ensino Fundamental Incompleto
01	Chefe do Serviço de Administração Distrital de São João Novo	R\$ 928,12	SADI	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 28/4/04.


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 28 de abril de 2004, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 27 de abril de 2004, na 13ª Sessão Legislativa Ordinária.
Vco.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com <u>08</u> voto(s) Favoráveis e <u>07</u> voto(s) Contrários	
Em <u>02 / 02 / 2015</u>	

REQUERIMENTO Nº 9/2015

Solicita informações sobre a razão de não estar em funcionamento a Administração Distrital de Canguera.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Administração Distrital de Canguera não está funcionando e isso tem causado preocupação e problemas aos moradores.

Considerando finalmente que devido a isso muitos moradores do Distrito têm procurado estes Vereadores em busca de informações.

Posto isto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO e MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

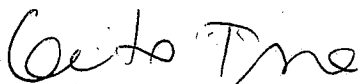
1. Qual a razão de não estar em funcionamento a Administração Distrital de Canguera?

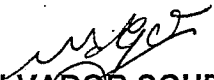
2. Descrever as funções do cargo de Administrador do Distrito de Canguera.

2.1. Caso tenha alguém ocupando esse cargo informar quais as funções que estão sendo efetivamente desempenhas por seu ocupante.

3. Enviar cópia da norma que criou a Administração Distrital de Canguera.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 28 de janeiro de 2015.


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO DE GÓES)
Vereador

Histórico

A data de fundação de São Roque não é conhecida com precisão. No entanto, levantamentos históricos indicam que por volta de 1665, o abastado Capitão Pedro Vaz de Barros, o "Vaz-Guaçu" (grande Vaz), tomou posse da sesmaria de terras, nas proximidades da confluência dos ribeirões Carambaí e Araçaí. No local, erigiu residência e a capela, sob invocação de São Roque, ao redor dos quais, foram surgindo diversas casas, formando um aldeamento que, conforme se referiu o cronologista Pedro Taques de Almeida Paes Leme, "casa e fazenda tiveram população tal, que bem podia ser vila".

Logo depois, um de seus irmãos, Fernão Paes de Barros, fixou-se na mesma região, erigindo, em 1681, ao lado de sua residência, uma capelinha sob a invocação de Santo Antônio.

Após o desenvolvimento das primeiras décadas, o pequeno núcleo manteve-se estagnado, sendo a propriedade sucedida por vários herdeiros de Vaz-Guaçu. Dentre eles, Matias Leite de Almeida, Capitão-mor da região, concedeu tratos de terra aos colonizadores que ali se radicaram, permitindo-se acentuado crescimento da população. Assim, em 1778, a "Capela de São Roque Carambaí", como então conhecida, foi elevada à categoria de freguesia.

Em 1832, o Tenente Rosa Passos, então na chefia da localidade, conseguiu a elevação da freguesia à categoria de vila, com prerrogativas de Município, sendo instalado, ainda, a primeira escola.

A grande aspiração sanroquense foi alcançada somente em 1864, tornando-se cidade, por ato Governamental do Barão Homem de Melo, então Presidente da Província de São Paulo.

Gentílico: são-roquense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de São Roque, em 1768.

Elevado à categoria de município com a denominação de São Roque, pelo decreto de 10-06-1832, desmembrado de Parnaíba. Constituído do distrito sede.

Pela lei provincial nº 10, de 12-02-1844, São Roque adquiriu do município de Parnaíba o distrito de Araçariguama.

Elevado à condição de cidade com a denominação de São Roque, pela lei provincial nº 26, de 22-04-1864.

Pela lei provincial nº 43, de 16-04-1874, desmembra do município de São Roque o distrito de Araçariguama. Elevado à categoria de vila.

Pela lei estadual nº 1131, de 24-09-1908, é criado o distrito de Mairinque e anexado ao município São Roque.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 2 distritos: São Roque e Mairinque.

Assim permanecendo em divisão administrativa referente ao ano de 1933.

Pelo decreto estadual nº 6448, de 21-05-1934, São Roque adquiriu o território do extinto município de Araçariguama, como simples distrito.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município é constituído 3 distritos: São Roque, Araçariguama e Mairinque.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 3 distritos: São Roque, Araçariguama e Mairinque, estando este último grafado Mayrink no ano de 1938.

Pelo decreto-lei estadual nº 14334, de 30-11-1944, é criado o distrito de Taxaquara e anexado ao município de São Roque.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 3 distritos: São Roque, Araçariguama e Mairinque, estando este último grafado Mayrink no ano de 1938.

Pela lei estadual nº 233, de 24-12-1948, o distrito de Taxaquara tomou a denominação de São João Novo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído 4 distritos: São Roque, Araçariguama, Mairinque e São João Novo (ex-Taxaquara).

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955.

Pela lei estadual nº 5285, de 18-02-1959, é criado o distrito de Canquera e anexado ao município de São Roque. A lei acima citada desmembra do município de São Roque o distrito de Mairinque. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 4 distritos: São Roque, Araçariguama, Canguera e São João Novo.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979.

Pela lei estadual nº 3198, de 23-12-1981, é criado o distrito de Mailasqui e anexado ao município de São Roque.

Em divisão territorial datada de 1998, o município é constituído de 5 distritos: São Roque, Araçariguama, Canguera, Mailasqui e São João Novo.

Pela lei estadual nº 7644, de 30-12-1991, desmembra do município de São Roque o distrito de Araçariguama. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído de 4 distritos: São Roque, Canguera, Mailasqui e São João Novo.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0119/2015 – GP

São Roque, 23 de fevereiro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 09/2015**, de autoria dos Vereadores Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo e Mauro Salvador Sgueglia de Goes.

Leitura em Plenário na
5ª Sessão Ordinária de
02/03/2015

Secretário

Senhor Vereador Presidente,

Israel Francisco de Oliveira
(1000)
2º Secretário

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.L.
Para leitura: ____/____/____

Presidente

/sps.-

